TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	CARLOS HENRIQUE CANDIDO	13/10/2026 10:48 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		03312.2026-1

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços objetivando a eventual **renovação das subscrições dos itens que compõem a Solução de Firewall Check Point, com substituição parcial de equipamentos na modalidade de trade-in e prestação de serviços adicionais de suporte técnico**, a fim de assegurar a continuidade do processo de segurança cibernética, aprimorar a eficiência operacional, garantir a alta disponibilidade e a segurança dos serviços de TIC, bem como manter a padronização e a modernização da infraestrutura de proteção de dados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Security Management – 36 meses:** Renovação do software de gerência centralizada da solução Check Point e dos blades a ele associados - **Account ID 0007778564** ***CATSERV 27464***	1 UNID	R$ 254.993,66	R$ 254.993,66
2	Serviço de atualização tecnológica de appliance 6600 Plus para Check Point Quantum Force 9300 Plus com renovação de subscrições e Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. ***CATSERV 27502***	2 UNID	R$ 723.629,30	R$ 1.447.258,60
3	Equipamento: Check Point Quantum Force 9300 Plus em substituição (trade-in) de appliance 6600 Plus. CATMAT **464244**	2 UNID	R$ 35.463,20	R$ 70.926,40

4	Serviço de atualização tecnológica de appliance 6200 Plus para Check Point Quantum Force 9100 Plus com renovação de subscrições e Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. ***CATSERV 27502***	2 UNID	R$ 583.827,05	R$ 1.167.654,10
5	Equipamento: Check Point Quantum Force 9100 Plus em substituição (trade-in) de appliance 6200 Plus. CATMAT **609340**	2 UNID	R$ 41.384,30	R$ 82.768,60
6	Serviço de atualização tecnológica de appliance 1530 para Check Point Quantum Spark 2530, renovação de subscrições e Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. ***CATSERV 27502***	25 UNID	R$ 14.433,86	R$ 360.846,50
7	Equipamento: Check Point Quantum Spark 2530 em substituição (trade-in) de appliance 1530. CATMAT **609340**	25 UNID	R$ 931,43	R$ 23.285,75
8	Renovação da subscrição de segurança e do suporte do appliances Check Point 1535W em operação nos cartórios eleitorais, pelo período de 36 meses ***CATSERV 27502***	47 UNID	R$ 17.078,38	R$ 802.683,86
9	Equipamento com subscrição: Eventual aquisição de novos appliances Check Point Quantum Spark 2530, com subscrições e Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses, e demais caraterísticas de software e licenciamento idênticos ao Item 8. CATMAT **609340**	13 UNID	R$ 18.303,89	R$ 237.950,57
10	Horas de Suporte Técnico - HST Serviço prestado pela empresa contratada ou pela fabricante da solução. ***CATSERV 13684***	360 UNID	R$ 669,19	R$ 240.908,40

1.2. Os equipamentos e serviços objeto desta contratação são caracterizados comuns, uma vez que se refere a um conjunto de serviços amplamente disponível no mercado, padronizado e de fácil aquisição, sem necessidade de especificações técnicas complexas.

1.2.1. A indicação da marca Check Point® fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade com a plataforma tecnológica já adotada pela

Administração, que se encontra integrada aos sistemas corporativos, às políticas de segurança institucional, aos mecanismos de autenticação, às conexões VPN, às rotinas de monitoramento e aos procedimentos operacionais da equipe técnica responsável.

1.2.2. Além disso, a substituição por solução de fabricante distinto demandaria a reconstrução integral da arquitetura de segurança atualmente implantada, com riscos operacionais e custos indiretos significativos, razão pela qual a padronização tecnológica se mostra necessária à continuidade e à segurança dos serviços críticos da Justiça Eleitoral.

1.3. O prazo de vigência da eventual contratação resultada da ARP será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as horas de serviço técnico, o suporte e a garantia serão prestados ao longo de toda a vigência do contrato, correspondendo a forma de comercialização definida pela fabricante da Solução.

1.3.2. Todos os equipamentos, softwares, subscrições e funcionalidades associadas à solução, incluindo bundles e blades, deverão ser entregues com garantia do fabricante e em condições de plena utilização pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do respectivo registro no site da fabricante.

1.4. O **ANEXO "A" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA** (especificações técnicas) oferece o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CHECK POINT®) em funcionamento nesta Corte, bem como a ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.

2.1.1. A descrição da solução, considerada em sua integralidade, encontra-se detalhada no **ANEXO "A" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, que contém as especificações técnicas aplicáveis à contratação.

2.2. O presente projeto fundamenta-se na continuidade da Solução Check Point, vinculada ao Account ID 0007778564, atualmente em uso neste Tribunal. A contratação tem por objetivo assegurar a manutenção dos serviços, com atualização tecnológica dos softwares e atualização parcial dos equipamentos mediante trade-in, contemplando suporte e garantia pelo período de 36 meses. Busca-se, com isso, elevar a eficiência operacional, garantir a alta disponibilidade e a segurança dos serviços de TI, bem como preservar a padronização e a modernização da infraestrutura de cibersegurança deste Tribunal.

2.2.1. Para os fins desta contratação, o trade-in de equipamentos consiste em programa de atualização tecnológica no qual o Tribunal entrega equipamentos e softwares em uso como parte da operação destinada à obtenção de novos itens. Nessa modalidade, não se mostra relevante para a Administração conhecer isoladamente o valor atribuído aos bens substituídos, uma vez que, tratando-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, a seleção da proposta observará o critério do menor preço, conforme definido no edital. A adoção do trade-in tem por finalidade reduzir o custo global da contratação e contribuir para a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.

2.3. Procedimentos patrimoniais aplicáveis ao trade-in

2.3.1. Os equipamentos objeto de trade-in deverão observar os procedimentos de identificação, avaliação e baixa patrimonial previstos nas normas internas do TRE-MT, incluindo:

a) identificação e inventário dos bens a serem substituídos (listagem do tribunal e listagem constante no site da fabricante);

b) despensa de avaliação patrimonial;

c) substituição e não baixa;

d) registro da operação nos sistemas patrimoniais do Tribunal;

e) comprovação da destinação ambientalmente adequada dos equipamentos devolvidos ao fornecedor, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

2.3.2. A regularidade patrimonial deverá ser certificada nos autos antes da efetiva substituição dos equipamentos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. Contexto e Justificativa Estratégica

3.1.1 A presente contratação visa atender à necessidade premente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) de atualizar e modernizar sua infraestrutura de segurança da informação, garantindo a continuidade operacional, a disponibilidade e a integridade dos sistemas e dados institucionais que suportam as atividades administrativas e, principalmente, os processos eleitorais e a conectividade dos Cartórios Eleitorais.

3.1.2 A crescente sofisticação das ameaças cibernéticas, aliada à evolução tecnológica e ao ciclo de vida dos equipamentos atuais, torna a contratação de uma solução de segurança de nova geração estratégica e inadiável para a proteção do ambiente computacional do Tribunal. A escolha pela atualização da plataforma Check Point®, atualmente em uso, é respaldada por estudos técnicos detalhados juntados a este processo que vão ao encontro do modelo adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo a solução que melhor equilibra custo, risco e benefício para a Administração Pública.

3.2. Fundamentação Técnica e Operacional

3.2.1 A necessidade da contratação decorre de um conjunto de fatores técnicos, operacionais e regulatórios:

a. **Obsolescência Tecnológica e Fim de Suporte:** Os equipamentos atualmente em operação aproximam-se do fim do seu ciclo de vida útil, com data de obsolescência publicada pelo fabricante. Isso implica na interrupção do suporte técnico especializado, na ausência de atualizações de segurança críticas e na impossibilidade de correção de vulnerabilidades, expondo o Tribunal a riscos desnecessários.
b. **Aumento Exponencial do Tráfego de Rede:** A digitalização de serviços, a ampliação do acesso remoto e a disponibilização de novos sistemas à sociedade (ex: SEI, sistemas PJe de 1ª e 2ª Graus) geram um volume de dados trafegados na rede do TRE-MT que os equipamentos atuais não suportam com a devida performance.
c. **Ameaças Cibernéticas Avançadas:** O Tribunal é um alvo constante de ataques cibernéticos, especialmente em períodos eleitorais. A sofisticação dessas ameaças exige tecnologias de proteção mais robustas, como *Threat Prevention*, *IPS*, *Anti-Bot* e *DNS Security*, que são nativamente suportadas pela solução escolhida.
d. **Exigências Regulatórias e de Governança:** A contratação atende às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão 2387/2024, que destaca a necessidade de melhorias na cibersegurança da administração pública federal, com ênfase na implementação e gerenciamento de firewalls de última geração.

3.3. Objeto da Contratação

3.3.1 O objeto da presente contratação consiste na **atualização tecnológica da infraestrutura de segurança da informação do TRE-MT**, por meio da substituição parcial ou total dos equipamentos por modelos de última geração da **plataforma Check Point®**, incluindo:

a. Fornecimento de *appliances* de segurança (*hardware* em *trade-in*).
b. Renovação e aquisição de subscrições e licenças de segurança (*software* e *blades*).
c. Suporte técnico especializado e garantia do fabricante.
d. Serviços de implantação, configuração, migração assistida e testes operacionais.
e. Opcionalmente, capacitação da equipe técnica do Tribunal mediante o uso de HST.

3.4. Alinhamento com o Planejamento Institucional

3.4.1 A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do TRE-MT para o exercício de 2026** e está em total consonância com as diretrizes do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)**, contribuindo diretamente para os objetivos de:

a. Aperfeiçoar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de TIC.
b. Prover e manter soluções de TI adequadas às necessidades institucionais.
c. Aprimorar a cibersegurança e a proteção de dados.

3.5. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.5.1 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se plenamente pelas peculiaridades da contratação, respaldada pelo inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, e pelos seguintes fatores:

a. **Indefinição do Quantitativo:** A substituição não será total de imediato. Há uma impossibilidade atual de se definir se todos os equipamentos serão substituídos ou apenas parte deles, tampouco o momento exato da substituição de cada unidade, o que inviabiliza uma quantificação exata na licitação.
b. **Flexibilidade Orçamentária e Operacional:** O SRP permite que o TRE-MT realize as aquisições e contratações de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização antecipada de recursos. Neste contexto, novos postos de atendimento remoto poderão ser implantados e novos equipamentos poderão ser adquiridos ao longo do tempo de vigência da ARP.
c. **Economicidade e Eficiência:** O sistema permite a adesão por outros órgãos, ampliando o volume potencial de compra e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos. Além disso, dispensa a realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição durante a vigência da ata, reduzindo custos e tempo administrativo.
d. **Previsibilidade:** A ata de registro de preços assegura a manutenção das condições comerciais negociadas, garantindo maior previsibilidade orçamentária para o planejamento financeiro do Tribunal.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. O Termo de Referência foi elaborado considerando que as soluções de segurança da Check Point atendem às necessidades do TRE-MT quanto a desempenho, disponibilidade, confiança, estabilidade, segurança, e, com intuito de preservar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe e a necessidade de manter atualizados os modelos de gerenciamento dos recursos de segurança da informação.

4.1.2. A ferramenta proposta compõe-se da tecnologia de firewall de última geração integrada à arquitetura mais moderna da fabricante, oferecendo diversas funcionalidades para a proteção, integração e gestão das diversas camadas de infraestrutura e arquitetura de TI.

4.1.3. As licenças/subscrições deverão ser disponibilizadas na modalidade com suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7), conforme especificações técnicas.

4.1.4. Com exceção do ITEM 8, pretende-se atualizar todos os demais itens que compõem a Solução e espera-se aumentar a capacidade nos próximos dois anos.

4.1.5. A quantidade das subscrições foi dimensionada de forma a atender aos ambientes corporativos, Data Center e unidades remotas atuais de produção, bem como à previsibilidade de crescimento e atualização tecnológica durante a vigência contratual.

4.2. Requisitos de Capacitação
4.2.1. A critério da Gestão do Contrato poderá ser necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.
4.2.2. O treinamento será remunerado na forma de HST.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. As especificações e a forma deste serviço estão detalhadas no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados obedecendo a acordos de nível de serviço da fabricante da solução dentro da modalidade de suporte contratado.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

4.6.2. CONDIÇÕES DE SIGILO

4.6.2.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de softwares etc.

4.6.2.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.6.2.3. A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.6.2.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (*on site* ou remotos) –, sem prévia classificação, acessada em razão da execução contratual, são tratadas/classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

4.6.2.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela fabricante da Solução.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Todas as implantações e atualizações de tecnologia dependerão de Plano de Trabalho previamente aprovado pela equipe técnica do Tribunal, ressalvadas situações de urgência e emergência corroboradas pelo Tribunal.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1. A Solução depende da subscrição perante a fabricante para seu pleno funcionamento em conformidade com as boas práticas de segurança da informação.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. A Licitante deverá apresentar documento formal emitido pela fabricante, comprovando que está autorizado a comercializar subscrições e serviços em juntamente com a proposta na licitação, ou indicar site da Fabricante em que conste a respectiva qualificação.

4.11.2. Tal condição se faz necessário porque a fabricante informa em seu site garantir as condições de contratações apenas em tais circunstâncias.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Até o momento da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes capacidades:

4.12.1.1. Pelo menos 1 (um) profissional com certificação ITIL® 4 Foundation Certificate in IT Service Management ou, pelo menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou, pelo menos um profissional com certificação em gestão de projetos similar à PMP.

4.12.1.2. Pelo menos 01 (um) profissional com certificação CCSE – Check Point Security Engineering ou superior.

4.12.2. Não serão válidos certificados de cursos, participação em palestras e workshops.

4.12.3. Os certificados deverão ser válidos e verificáveis perante as entidades emissoras e deverá ser comprovado o vínculo entre os profissionais e a empresa contratada.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. A execução dos serviços de suporte ou treinamentos em HST está condicionada ao recebimento pela empresa contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.13.2. Uma OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados os serviços.

4.13.3. A execução do serviço dever ser acompanhada pela Equipe Técnica do Tribunal, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos na Resolução TSE n.º 23.763/2026 e nos demais normativos vigentes.

4.15. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, nenhum material dos cursos e treinamentos deverá ser impresso. Todos deverão ser entregues em meio digital.

4.17. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.1. Para a presente contratação admite-se a indicação da solução de segurança da informação da fabricante Check Point Software Technologies Ltd., observadas as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e os fundamentos previstos no art. 41, inciso I, letra "c" da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. A indicação da solução decorre da necessidade de preservação da compatibilidade técnica, da continuidade operacional e da padronização tecnológica da infraestrutura de segurança atualmente implantada no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, ambiente que utiliza a plataforma Check Point como base para a implementação de políticas de segurança, conectividade segura entre unidades, gerenciamento centralizado, inspeção de tráfego e mecanismos de prevenção de ameaças.

4.17.3. A substituição da plataforma por solução de fabricante distinto demandaria a reconstrução integral da arquitetura de segurança atualmente em operação, incluindo migração de regras de firewall, perfis de inspeção, túneis VPN, integrações com sistemas corporativos, segmentação de rede, adequação dos procedimentos operacionais e capacitação da equipe técnica, fatores que ampliariam significativamente os riscos operacionais e os custos indiretos associados à contratação.

4.17.4. A adoção da solução indicada permite o aproveitamento dos investimentos já realizados pelo Tribunal, preservando o conhecimento técnico acumulado, reduzindo a complexidade de implantação, minimizando riscos de indisponibilidade e garantindo a continuidade dos serviços críticos de TIC, especialmente aqueles que suportam as atividades eleitorais.

4.17.5. A solução encontra-se alinhada às diretrizes tecnológicas adotadas no âmbito da Justiça Eleitoral e apresenta aderência integral aos requisitos funcionais, operacionais e de segurança definidos para a presente contratação, constituindo alternativa tecnicamente mais adequada para assegurar a proteção dos ativos de informação e a continuidade dos serviços institucionais.

4.17.6. A indicação não decorre de preferência por fabricante, mas da demonstração objetiva de que a manutenção e evolução da plataforma atualmente implantada representam a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de gestão de riscos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.17.7. Considerando que a presente contratação envolve renovação de subscrições, atualização tecnológica por meio de trade-in, manutenção de compatibilidade integral com a base instalada e preservação das funcionalidades já licenciadas e em produção, a utilização de solução diversa implicaria descontinuidade tecnológica, necessidade de migração integral do ambiente e elevação dos riscos operacionais, razão pela qual a solução indicada mostra-se tecnicamente justificada e compatível com os objetivos institucionais desta contratação.

4.18. Da não exigência de carta de solidariedade

4.18.1. A exigência de fornecimento de documento que comprove que a licitante está apta a fornecer e a comercializar as licenças objetos desta licitação não se confunde com a apresentação de carta de solidariedade.

4.18.1.1. Considerando que o pagamento pelas subscrições será de forma “up front”, objetiva garantir a continuidade do acesso após o pagamento pelo uso das licenças. Sendo aceitas outras formas de comprovação, desde que validadas pela Fabricante.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção de eventuais capacitações.

4.19.2. Todavia, o treinamento poderá ser executado por empresa distinta se se tratar de centro de treinamento certificado pela Fabricante e os prestadores de serviço poderão possuir vínculo de Pessoa Jurídica com a empresa contratada, sendo eventualmente necessária a apresentação de documentação formal que comprove o vínculo, por razões de garantia da Segurança da Informação.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não haverá exigência para a licitante vencedora de prestar da garantias para a contratação na forma dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratarem os itens da contratação de entrega imediata.

4.21. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta
Vide tópico de Condições Técnicas do ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.22. Requisitos socioambientais

4.22.1. Em conformidade com o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes socioambientais:

4.22.1.1. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a todos os equipamentos recebidos em trade-in, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Decreto nº 10.936/2022, adotando as melhores práticas de logística reversa, reciclagem ou descarte ecologicamente correto, com a devida comprovação documental perante o Tribunal.

4.22.1.2. Os equipamentos substituídos que não forem abrangidos pelo mecanismo de trade-in também deverão ser devolvidos à contratada para destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

4.22.1.3. A contratada deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos equipamentos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento de cada lote de equipamentos substituídos.

4.22.1.4. A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, conforme art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

4.22.1.5. A documentação técnica relacionada aos equipamentos, incluindo manuais de operação, guias de instalação e certificações, deverá ser fornecida preferencialmente em meio eletrônico, visando à redução do consumo de papel.

4.22.1.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), bem como comprovação de que os equipamentos fornecidos não contêm substâncias perigosas acima da concentração recomendada pela Diretiva RoHS.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer – excetua-se aqueles de propriedade intelectual da fabricante da solução;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração – excetua-se aqueles de propriedade intelectual da fabricante da solução;

5.2.9. fazer a transição contratual;

5.2.10. entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que,

porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam aos critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor;

5.2.11. arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação;

5.2.12. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

5.2.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte;

5.2.14. responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

5.2.15. receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e à entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria;

5.2.16. responder aos questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis;

5.2.17. cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. Condições do Termo de Referência que referenciam o Tribunal (e-mails, endereços, telefones) ou a estrutura interna (Secretarias, Coordenadorias etc.) do TRE-MT serão substituídas pelos órgãos partícipes no caso de adesão ou participação.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

6.1.1.1 Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados no dia do vencimento das licenças no site da fabricante.

6.1.2. Os equipamentos em trade-in deverão ser entregues em até 60 dias após a publicação do contrato, com possibilidade de extensão deste prazo para até 120 dias nos casos em que se tratar de equipamentos não disponíveis no Brasil.

6.1.2.1. Durante o prazo de entrega dos novos equipamentos, os atuais deverão ser mantidos funcionando e atualizados com as licenças adquiridas.

6.1.3. Quanto à capacitação, a cada duas HSTs corresponderá a uma UT (unidade de treinamento), e cada UT deverá equivaler-se a uma hora de treinamento.

6.1.3.1. A composição dos treinamentos deverá pressupor turmas de, no mínimo, quatro pessoas e deverá ser executado à medida que houver disponibilidade pelos centros oficiais da fabricante e interesse da administração.

6.1.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados no Tribunal ou enviados por e-mail para os contatos informados no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4.1. Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6.1.5. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens.

6.2. A execução do objeto seguirá o especificado nas Condições Gerais informadas no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A garantia da Solução, inclusive a forma e os prazos, seguirá o disposto neste documento, especialmente o especificado no tópico Garantia e Suporte informado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento a partir da empresa contratada devido às características do objeto, porém, poderá ser necessária alguma capacitação de reciclagem.

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6. A quantidade mínima de bens ou serviços para cada contratação seguirá as regras da Fabricante da Solução.

6.6.1. Cada pedido conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;

6.7.2. Ata de Reunião;

6.7.3. Ofício;

6.7.4. Sistema de abertura de chamados;

6.7.5. E-mails, mensagens por telefones destinadas à abertura e a informações sobre chamados técnicos e cartas.

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.1 Para este caso, a indicação poderá ser realizada por e-mail ou pela referência do nome na proposta na fase licitatório.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião inicial será realizada conforme especificado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), nos termos dos regramentos do TRE-MT.

Critérios de medição e pagamento

7.10. A medição, nos casos em que se aplica (HST), seguirá o formato pré-definido pelo Fabricante da Solução (forma de contabilizar horas de serviço técnico) conforme especificado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produzir os resultados acordados;

7.11.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.12.1. Softwares e subscrições:

7.12.1.1. A entrega e o recebimento da solução se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

7.12.1.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente.

7.12.1.3. Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório (registro na conta do TRE-MT no site da fabricante), exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

7.12.2. Os softwares, serviços e equipamentos rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias sob suas completas expensas.

7.12.3. O atraso no cumprimento desta condição implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

7.12.4. No caso dos treinamentos, os prazos de refazimento serão de 60 (sessenta) dias. Neste caso, também o atraso no cumprimento desta condição implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

7.12.5. Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

7.12.6. Os softwares e equipamentos serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site do fabricante da solução.

7.12.7. Os pagamentos ocorrerão após a entrega, podendo ser parcelados.

7.12.8. Cursos e treinamentos:

7.12.8.1. Ainda que no caso de *vouchers*, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial.

7.12.8.2. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 (vinte) dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

7.12.9. Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

7.13. Fases do Processo de Recebimento

7.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, inciso X e 23, inciso X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.13.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.13.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, inciso X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, inciso X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, inciso VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.13.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.13.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.13.15. É dispensável a adoção de procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. A certidão de conferência das licenças no site da Fabricante é forma suficiente para o recebimento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.14. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

7.15. As sanções são aquelas previstas no Edital e no Contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. A contagem de prazos para efeitos de reajuste se dará na conforme estabelecido no art. 25, § 7º , da Lei nº 14.133/2021.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, considerando o valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica

9.5. São requisitos:

9.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – regularidade perante a Fazenda Federal, quando aplicável;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Seguridade Social;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. São requisitos:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, consistindo, no mínimo, na apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.8. Qualificação técnica para fins de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.8.1. A licitante deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de fornecer os equipamentos e softwares nos termos do fabricante.

9.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1. Atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado para os ITENS de 2 a 10, desta fabricante.

9.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.14. São as condições descritas neste documento, somadas as dispostas no Edital.

Documentação complementar para cooperativas

9.15. Na forma do Edital.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 4.689.276,44

10.1. O valor total estimado para o registro de preços e de R$ 4.689.276,44 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2026 e 2027 (ordinário e de eleições).

12. ANEXOS "A" E "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de suporte (Support For Products) e atualizações da Solução de Segurança da Informação Check Point® (Security Services Subscription) atualmente instalada e em uso neste Tribunal (Account Id:0007778564), por três anos, cumulada com a substituição de equipamentos (com trade-in de appliances 1530, e da série 6000) que, eventualmente não

sejam mais suportados pela fabricante no período da contratação; suporte técnico por hora de serviço técnico e; capacitação de pessoal, com o objetivo de manter o conjunto de ferramentas atualizadas e permitir o acesso ao suporte técnico da fabricante sempre que necessário.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 CONTATOS DO TRIBUNAL

2.1.1 Os contatos para fins de comunicação formal com a equipe de gestão e fiscalização do contrato, após a fase de licitação, são:

a) E-mail: ciec@tre-mt.jus.br e sti@tre-mt.jus.br;

b) Telefone: 65 3362-8041;

c) Servidora: Dilma de Freitas Ferreira (Coordenadora de Infraestrutura)

2.2 REUNIÃO DE ALINHAMENTO

2.2.1 Poderá ser realizada uma reunião de alinhamento e apresentação da Infraestrutura entre as equipes técnicas do Tribunal e da empresa Contratada, após o 1.º dia útil da publicação do contrato e em até vinte dias após a assinatura.

2.2.2 A reunião será agendada pelo Gestor do Contrato ou Coordenador da área de Soluções Corporativas do Tribunal. A reunião será remota e deverá contar com as participações, além das equipes técnicas, do Gestor do Contrato e do preposto da Contratada.

2.2.3 Serão objetivos da reunião:

a) Estabelecer os fluxos de condução dos trabalhos, intervenções e solicitações de serviços, esclarecendo, caso necessário, dúvidas acerca da forma de cumprimento do objeto;

b) Apresentação dos contatos e responsáveis específicos por áreas (tanto do Tribunal quanto da empresa contratada), oportunidade em que os contatos telefônicos e e-mails deverão ser fornecidos por ambos. Além disso, a empresa contratada deverá informar o número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte técnico da fabricante da Solução e, pelo menos, um endereço eletrônico para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;

c) Na reunião deverá ser verificado e certificado o recebimento das chaves de acesso para a implantação /prorrogação das licenças da Solução; e

d) Deverá ocorrer a apresentação do(s) profissional(is) certificado(s) nas ferramentas contratadas, que fazem parte da solução, bem como e dentre eles, aqueles responsáveis pela configuração das licenças e implantação no ambiente do Tribunal.

2.2.4 Caso a reunião de alinhamento não seja gravada, será necessária a confecção de uma ATA assinada pelos presentes.

2.3 INSTALAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO

2.3.1 Se solicitado pelo Gestor do Contrato, será obrigação da contratada realizar a atualização das licenças na sede do Tribunal (in loco), por meio de profissional especializado, cujas habilitações deverão estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

2.3.2 O serviço de atualização será remunerado na forma de Horas de Suporte Técnico (HST) e deverá consistir em:

a) atualização de todo o ambiente para a versão de software recomendada pela fabricante, com previsão de até 20 (vinte) HST; e

b) instalação dos novos equipamentos da série 9000, com previsão de até 5 (cinco) HST para cada equipamento.

2.4 PRAZO PARA ENTREGA DAS LICENÇAS – SITE DA FABRICANTE

2.4.1 O prazo para ativação das licenças no site da fabricante será de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

2.4.2 Após a disponibilização das licenças de subscrições, a Contratada enviará ao Gestor do Contrato a Comunicação de Disponibilização dos softwares.

2.5 CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.5.1 Todas as licenças/autorizações deverão constar na conta deste Tribunal no site da fabricante (Account ID 0007778564), podendo ser autorizada pela equipe técnica a criação de outra conta, completa, para a mesma finalidade.

2.5.2 Todos os softwares e equipamentos (hardwares) pertencentes ao Tribunal, constantes da inscrição na conta da empresa fabricante, deverão ser cobertos pelos serviços de subscrição e suporte na hipótese de aquisição de quaisquer quantidades.

2.6 SKU E PART NUMBERS

2.6.1 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers (SKU) de software e serviços que compõem a solução ofertada.

2.6.2 Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontando a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto ou encaminhando documento descritivo do fabricante.

2.6.3 A simples repetição das especificações do Termo de Referência, sem a devida comprovação, não atende a este requisito.

2.7 DA INTERMEDIAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE DA FABRICANTE

2.7.1 Independentemente do suporte a ser contratado da fabricante da Solução de Segurança e dos itens adquiridos, a licitante vencedora será responsável pela intermediação dos pedidos de suporte da equipe técnica do Tribunal perante a fabricante. Assim, o Tribunal poderá abrir chamado perante a empresa contratada ou diretamente no site da fabricante (a seu exclusivo critério), cabendo à contratada, na primeira hipótese, encaminhar os chamados à fabricante ou apresentar, ela própria, uma solução (suporte remoto).

2.7.2 A decisão de solicitar suporte técnico à empresa contratada, diretamente à Fabricante, ou ainda de forma conjunta, é faculdade da equipe técnica do Tribunal, sujeita, quando não optar pela primeira, aos canais, tempos e forma de atendimento da Fabricante para a modalidade contratada.

2.7.3 Compreendem atividades a serem executadas pela empresa a ser contratada:

a) disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamados de Assistência Técnica e implementações, na modalidade 24/7 (vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados), indicando 0800 e/ou endereço de e-mail ou de site na internet para abertura de chamado – tanto da empresa contratada quanto os da fabricante;

b) encaminhar, em até 2 (duas) horas após a abertura, os chamados ao suporte da fabricante e monitorar seu status até o fechamento;

c) executar eventual reparo ou substituição de equipamentos por outro similar ou superior, fornecido pela fabricante ou por ela própria, às suas expensas, dentro da mesma tecnologia, sem ônus adicional para o TRE. Caso a fabricante opte por encarregar uma empresa terceirizada para manutenção e substituição dos equipamentos, a empresa contratada ainda será a responsável pelo acompanhamento dos serviços;

d) executar e/ou acompanhar a execução dos trabalhos de reparo de equipamentos nas dependências do prédio sede do Tribunal. Em casos excepcionais, a fiscalização do contrato poderá autorizar a realização dos serviços fora das dependências do Tribunal, em qualquer caso, sem ônus adicional para esta Corte.

2.7.4 Caso o Tribunal opte pelo uso dos serviços da empresa a ser contratada, ela deverá ser remunerada na forma de HST, conforme prescrição deste documento.

2.8 DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)

2.8.1 O total de horas contratadas estará disponível pelo período da contratação (36 meses).

2.8.1.1 Serão empenhadas mediante pedido da unidade técnica, condicionado à disponibilidade financeira.

2.8.1.2 As HSTs somente poderão ser pagas após a execução dos serviços.

2.8.2 Quando mais vantajoso para a Administração, no caso de problemas técnicos ou de novas implementações que demandarem a necessidade de pessoal especializado para prestação de serviço de forma remota ou presencial (in loco), o Secretário da STI, o Coordenador da COINF ou o Chefe da SGR poderão, a exclusivo critério da Administração do Tribunal, solicitar a prestação dos serviços, que serão remunerados na forma de Hora de Serviço Técnico (HST).

2.8.3 Para fazer frente a este tipo de demanda, a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) profissional certificado pela fabricante da Solução (CCSE – Check Point Certified Security Expert), ou superior, com experiência mínima de 6 (seis) meses e comprovação de implantação de solução similar na área de segurança de redes.

2.8.3.1 Alternativamente à comprovação de implantação de solução similar na área de segurança de redes, admitir-se-á um profissional nos mesmos termos com mais de 2 (dois) anos de experiência em softwares da fabricante, em qualquer caso, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

2.8.4 A remuneração dos serviços relativos ao ITEM 10 deverá ser vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, em consonância com a Súmula nº 269 do Tribunal de Contas da União, e serão realizados sob demanda.

2.8.4.1 Os resultados e a forma de mensuração serão os seguintes:

a) Reinstalação/restauração da solução ou serviços similares: 40 HST – Resultado: nova versão/nova instalação (presencial, ainda que parcialmente, CCSE).

b) Atualização de versão/subversão da solução completa ou serviços similares: 40 HST – Resultado: nova versão (presencial, ainda que parcialmente, CCSE).

c) Aplicação de Patch ou Pacotes de Segurança: 8 HST – Resultado: novo conjunto de patch compreendendo toda a necessidade (remoto, CCSA/CCSE).

d) Pedido de suporte presencial para solução de problema técnico: 8 HST – Resultado: problema técnico solucionado (presencial, CCSE).

e) Pedido de intervenção remota para solução de problema técnico: 4 HST – Resultado: problema técnico solucionado (remoto, CCSE).

2.8.4.2 A depender do quantitativo de HST empenhado, poderá ser demandado também o Serviço de Manutenção Periódica:

a) Serviço de Manutenção Periódica, realizado para detectar fragilidades e analisar a necessidade de atualizações: 4 HST – Resultado: relatório de vulnerabilidades e sugestões (remoto, CCSA/CCSE). Se este serviço for contratado de forma contínua (uma vez por mês), ele incluirá aquele de Aplicação de Patch ou Pacotes de Segurança, sem custo adicional, e ao seu resultado deverá ser acrescido o relatório de atualizações realizadas, bem como as classificadas como não apropriadas.

b) O serviço deverá ser prestado em dia e horário definidos pela unidade técnica do Tribunal, podendo ser acompanhado, bem como reagendado, por ela, e deverá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) horas após o início. Se recorrente, deverá observar o mesmo dia do mês e horário de início.

c) O profissional que executará o atendimento deve possuir a certificação indicada para cada caso e deverá possuir experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área de redes e/ou segurança da informação, sendo que qualificações superiores poderão ser aceitas pela equipe técnica do Tribunal.

d) As credenciais do(s) funcionário(s) (certificação e experiência profissional) serão requeridas pela unidade técnica do Tribunal antes, durante ou após a realização dos serviços.

e) Não serão autorizados ou recebidos serviços executados por pessoal não qualificado.

2.8.5 Todos os serviços executados deverão respeitar acordos de nível de serviço estabelecidos e serão remunerados, preferencialmente, no mês seguinte ao da entrega dos resultados.

2.8.5.1 Os trabalhos remotos deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas após o pedido. Quanto aos presenciais, em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8.5.2 Em nenhuma hipótese será concedido controle exclusivo da solução à empresa contratada.

2.8.5.3 Caberá à empresa contratada empreender os esforços necessários para cumprir os prazos de início e solução dentro do quantitativo de HST.

2.8.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

2.8.6.1 Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

2.8.7 A fiscalização recusará os serviços prestados fora das especificações, por funcionários não qualificados ou que não mantenham um comportamento esperado em uma instituição pública, ou que não possam ser verificados como adequados.

2.8.7.1 Os serviços recusados não serão remunerados.

2.8.8 Complementam a descrição da HST:

2.8.8.1 SERVIÇO DE SUPORTE – HST: horas de serviço técnico para uso em suporte técnico especializado e intervenções ou atualizações, além de consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a ser prestado pela empresa contratada (Account ID 0007778564), para:

a) planejar e projetar capacidade que mantenha o desempenho da rede local, e propor as evoluções necessárias (estimativa 8h);

b) analisar e monitorar riscos de rede e segurança (estimativa 4h/mês);

c) realizar testes de invasão (estimativa 16h);

d) apoiar no planejamento e implementação das regras de IPS/Firewall/Suporte N1/N2/N3 (estimativa 2h);

e) realizar análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TIC (estimativa 4h por sistema);

f) realizar análise de conformidade e/ou de aderência a políticas e normas de segurança (estimativa 16h).

2.8.8.2 Estas atividades deverão incluir a elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender às normas de segurança.

2.9 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (TRADE-IN)

2.9.1 A cada aquisição com trade-in, os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, devidamente licenciados.

2.9.1.1 A não entrega no prazo especificado, ou o atraso na substituição daqueles divergentes das especificações deste Termo de Referência ou em mau funcionamento, ensejará a sanção de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ITEM contratado, limitada a 10% do valor total da contratação, por dia de descumprimento.

2.9.2 Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal e certificados de garantia (se aplicável).

2.9.3 A nota fiscal deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

2.9.4 Eventual pedido de substituição de modelo/marca de equipamento não suspenderá o prazo de entrega.

2.9.5 O pedido de substituição de equipamento que não implique ônus à administração do Tribunal, bem como daqueles que se tratarem de substituição de equipamento obsoleto (fora de mercado), poderá ser autorizado pela Fiscalização mediante aceite do Secretário da STI.

2.9.6 O processo de pagamento e recebimento dos equipamentos poderá ser realizado separado dos demais itens descritos neste Termo de Referência.

2.9.7 A disponibilização para retirada dos equipamentos ofertados em trade in pelo Tribunal ocorrerá sessenta dias após o recebimento definitivo dos novos, na mesma unidade responsável pelo recebimento.

2.10 PRAZO E FORMA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.10.1 O período de Garantia Técnica dos equipamentos (hardware) deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses (Garantia da Fabricante).

2.10.2 Durante o período de garantia, o suporte técnico deverá ser prestado nos termos da Fabricante. No entanto, quando se tratar de problemas de hardware, a garantia deverá ser estendida da usual de mercado para atendimento "in loco" (on site), sendo a prestação na sede do Tribunal de responsabilidade da empresa contratada.

2.10.3. Para todos os fins, a garantia será contada a partir da data de publicação do contrato, observando-se, contudo, o registro da solução no site da fabricante como marco inicial para a contagem do prazo de utilização e de cobertura técnica correspondente.

2.10.4 Será responsabilidade da empresa contratada a solução de eventuais problemas que venham a ser apresentados pelos equipamentos (hardwares appliances), podendo retirá-los na sede deste Tribunal para reparos ou repará-los no local. Nestes casos, o prazo para solução definitiva do problema será de 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado de suporte técnico, e nenhum ônus adicional deverá ser atribuído ao Tribunal (conforme ANS descrito neste documento).

2.10.5 Caberá à empresa contratada disponibilizar os contatos necessários para eventual abertura de chamado e mantê-los atualizados durante toda a vigência do contrato.

2.10.6 Constituirão também responsabilidades da empresa contratada durante o período de garantia:

a) prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material;

b) a GARANTIA deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos pela fabricante que credencie a licitante a realizar atendimento ao Tribunal, bem como pelas credenciais de seu pessoal técnico que realizarão os trabalhos.

2.11 DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

2.11.1 O treinamento da equipe técnica do Tribunal será custeado na proporção de 0,5 (meia) Hora de Suporte Técnico (HST) por Unidade de Treinamento (UT), conforme especificado neste item (**2 HST por UT**).

2.11.2 Cada treinamento com carga horária de 40 (quarenta) horas corresponderá a 40 (quarenta) Unidades de Treinamento (UT) que corresponderá 80 (oitenta) Horas de Suporte Técnico (HST), considerando a proporção de 2 HST por UT.

2.11.3 Os treinamentos deverão ser ministrados para turmas de até 8 (oito) servidores do Tribunal, por turma, podendo ser realizados de forma remota ou presencial (in loco), conforme definição da equipe técnica do TRE-MT.

2.11.4 Os conteúdos programáticos dos treinamentos deverão abranger, alternativamente, seguintes tópicos:

a) Capacitação Check Point Security Expert (40UT);

b) Capacitação Check Point Security Administrator (40UT).

2.11.5 O calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da Reunião de Alinhamento, conforme especificado neste anexo.

2.11.6 Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor devidamente certificado pela fabricante da solução (Check Point), com comprovada experiência na área de segurança da informação.

2.11.7 Ao final de cada treinamento, deverá ser emitido certificado de conclusão para cada servidor participante, com indicação da carga horária e do conteúdo programático ministrado.

2.11.8 O quantitativo de Uts poderá ser alterado para compreender todos os tópicos recomendados pela Fabricante nos treinamentos oficiais, limitando-se a 48 UT (96 HST) se formalmente comprovado.

2.11.9 O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a efetiva prestação do serviço, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

2.11.10 Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa, com material didático também disponibilizado, se possível, nesse idioma, preferencialmente em meio eletrônico, visando à sustentabilidade ambiental.

2.12 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

2.12.1 Não será necessária transferência de conhecimento adicional devido às características do objeto, considerando que a equipe do Tribunal já possui expertise na plataforma Check Point.

2.12.2 Os treinamentos previstos no item 2.11 suprirão a necessidade de capacitação e atualização da equipe técnica.

2.13 DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.13.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, tratando-se de renovação e atualização tecnológica da solução já em operação no Tribunal.

2.13.2 Durante o contrato, a contratada deverá fornecer à contratante todas as informações necessárias para a continuidade da operação da solução, incluindo senhas, chaves de acesso e demais dados de administração do ambiente.

2.14 SUSTENTABILIDADE

2.14.1 Será responsabilidade da empresa a ser contratada o descarte seguro e ecologicamente sustentável dos equipamentos que não puderem ser aproveitados, revendidos ou doados, que deverá retirar na sede do Tribunal como resultado das operações de trade in.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS

GRUPO 01

ITEM	PRODUTOS	CÓDIGO / DESCRIÇÃO
1	**Renovação da gerência centralizada Smart-1 / Security Management – 36 meses** Eventual renovação do software de gerência centralizada da solução Check Point e dos blades a ele associados, pelo período de 36 meses (31/12/2026 a 31/12/2029), com Suporte Collaborative Premium	**Cada item:** a) CPSM-PU007 – Security Management Unlimited Gateways and 7 Blades (Key 9A595FE3619F). b) CPCES-CO-PREMIUM – Collaborative Enterprise Support Premium. c) Blades associados: CPSB-MOB-U – Mobile Access Blade unlimited (2 unidades); CPSB-MOB-50 – Mobile

	prestado diretamente pela fabricante da solução, intermediado pela empresa a ser contratada.	Access Blade for 50 concurrent connections; CPSB-MOB-50-HA – Mobile Access Blade for 50 concurrent connections HA.
2 e 3	**Renovação com atualizacao tecnologica** Eventual substituição de até 2 (dois) appliances 6600 Plus – com End of Sale previsto para Out/26 e End of Support para Out/31 – por appliances Check Point Quantum Force 9300 Plus, sucessores diretos da linha, com subscrição de segurança e Suporte Collaborative Premium por 36 meses. Tantos os equipamentos, quanto as licenças de softwares serão entregues pelo Tribunal na modalidade de trade-in. **Estes itens são dependentes entre si.**	**Cada item:** a) Check Point Quantum Force Firewall 9300 Plus Appliance with 2 Virtual Systems and Threat Prevention and Sandboxing subscription with SNBT service package for 3 years. b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. c) Trade in de um appliance 6600 Plus a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo (ITEM 3).
4 e 5	**Renovação com atualização tecnológica** Eventual substituição de até 2 (dois) appliances 6200 Plus – com End of Sale previsto para Out/26 e End of Support para Out/31 – por appliances Check Point Quantum Force 9100 Plus, sucessores diretos da linha, com subscrição de segurança e Suporte Collaborative Premium por 36 meses. Tantos os equipamentos, quanto as licenças de softwares serão entregues pelo Tribunal na modalidade de trade-in. **Estes itens são dependentes entre si.**	**Cada item:** a) Check Point Quantum Force Firewall 9100 Plus Appliance with 2 Virtual Systems and Threat Prevention and Sandboxing subscription with SNBT service package for 3 years, including Mobile Access Blade unlimited. b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. c) Trade in de um appliance 6200 Plus a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo (ITEM 5).
6 e 7	**Renovação com atualização tecnológica** **De 1530 para 2530** Eventual substituição de até 25 (vinte e cinco) appliances 1530 – com End of Sale em Jan/25 e End of Support em Jan/28 – por appliances Check Point Quantum Spark 2530, com subscrição	**Cada item:** a) 2530 Appliance. Includes Sandboxing subscription package for 1 year, with SNBT service package for 3 years including: Check Point SD-WAN subscription. b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses.

	de segurança e Suporte Collaborative Premium por 36 meses. Tantos os equipamentos, quanto as licenças serão entregues pelo Tribunal na modalidade de trade-in como remessa de troca em garantia. **Estes itens são dependentes entre si.**	c) Trade in de um appliance 1530 a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo (ITEM 7). Base instalada a ser substituída: CPAP-SG1530W-LA e CPAP-SG1530W-SNBT-LA
8	**Renovação dos appliances 1535W – 36 meses** Renovação da subscrição de segurança e do suporte de até 47 (quarenta e sete) appliances Check Point 1535W em operação nos cartórios eleitorais, pelo período de 36 meses, contemplando Support for Appliance Gateways, Annuity Blades e SERVIÇO DE SUPORTE – Suporte 24 /7 à solução de segurança, prestado diretamente pela fabricante da solução, intermediado pela empresa a ser contratada.	**Cada item:** a) CPCES-CO-PREMIUM-1535W-ADD – Collaborative Enterprise Support Premium para appliance 1535W. b) CPSB-SNBT-1535W-3Y – Next Generation Threat Prevention and SandBlast for 3 years for 1535W Appliance. c) CPSB-SDWAN-1535W-3Y – Check Point SD-WAN subscription for 3 years for 1535W Appliance. Base instalada: CPAP-SG1535W-SNBT-LA – 47 unidades.
9	**Aquisição de novos appliances 2530:** Eventual aquisição de solução de segurança para perímetro com suporte, para até 13 (treze) appliances Check Point 2530 SNBT pelo período de 36 meses (31/12/2026 a 31/12 /2029), contemplando Support for Appliance Gateways, Annuity Blades e SERVIÇO DE SUPORTE – Suporte 24 /7 à solução de segurança, prestado diretamente pela fabricante da solução, intermediado pela empresa a ser contratada. Esta aquisição se dará, por exemplo, no caso de novos postos eleitorais.	**Cada item:** a) Check Point Quantum Spark Firewall 2530 Appliance with with SNBT service package for 3 years. b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses. c) Todas as demais capacidades e funcionalidades do Item 8
10	**Horas de Suporte Técnico (HST)** Horas de serviço técnico para uso em suporte técnico especializado e intervenções ou atualizações, além de consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a	**SERVIÇO DE SUPORTE – HST:** Escopo: planejamento e projeto de capacidade da rede local; análise e monitoramento de riscos de rede e segurança; implementação de regras IPS/Firewall – suporte N1/N2/N3; análise de segurança de sistemas,

	ser prestado pela empresa a ser contratada. As HST poderão ser executadas empresa contratada ou pela fabricante da solução.	aplicativos e serviços de TIC; conformidade e aderência a políticas e normas de segurança; realização de testes de invasão (penetration testing); identificação de incidentes e falhas de segurança; gestão de segurança e análise de vulnerabilidades do ambiente; definição e implementação de política de segurança; manutenção do modelo de segurança TRE-MT nos equipamentos ativos da LAN. Escopo complementar: capacitação ministrada pela empresa ou pela Fabricante, a critério do TRE-MT, na razão de uma Unidade de Treinamento (hora), a cada duas HST. Account ID 0007778564.

3.1. DETALHAMENTO

3.1.1. Trade in dos appliances 6200 Plus para 9100 Plus

a) Check Point Quantum Force Firewall 9100 Plus Appliance with 2 Virtual Systems and Threat Prevention and Sandboxing subscription with SNBT service package for 3 years, including Mobile Access Blade unlimited.

b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses.

c) Trade in de um appliance 6200 Plus a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo.

3.1.2. Trade in dos appliances 6600 Plus para 9300 Plus

a) Check Point Quantum Force Firewall 9300 Plus Appliance with 2 Virtual Systems and Threat Prevention and Sandboxing subscription with SNBT service package for 3 years.

b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses.

c) Trade in de um appliance 6600 Plus a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo.

3.1.3. Renovação dos appliances 1535W – 36 meses

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CPCES-CO-PREMIUM-1535W-ADD	Collaborative Enterprise Support Premium para appliance 1535W.
CPSB-SNBT-1535W-3Y	Next Generation Threat Prevention and SandBlast for 3 years for 1535W Appliance.

CPSB-SDWAN-1535W-3Y	Check Point SD-WAN subscription for 3 years for 1535W Appliance.
—	Base instalada: CPAP-SG1535W-SNBT-LA – 47 unidades.

3.1.4. Trade in dos appliances 1530/1530W para 2530

a) 2530 Appliance. Includes Sandboxing subscription package for 1 year, with SNBT service package for 3 years including: Check Point SD-WAN subscription.

b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses.

c) Trade in de um appliance 1530 a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo.

d) Base instalada a ser substituída: CPAP-SG1530W-LA e CPAP-SG1530W-SNBT-LA.

e) Base instalada a ser renovada: CPAP-SG1535W-SNBT-LA.

3.1.5. Aquisição de novos appliances 2530 – 36 meses

a) Check Point Quantum Spark Firewall 2530 Appliance with SNBT service package for 3 years.

b) Suporte Collaborative Premium pelo período de 36 meses.

3.1.6. Renovação da gerência centralizada Smart-1 / Security Management – 36 meses

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CPSM-PU007	Security Management Unlimited Gateways and 7 Blades (Key 9A595FE3619F).
CPCES-CO-PREMIUM	Collaborative Enterprise Support Premium.
—	c) Blades associados: CPSB-MOB-U – Mobile Access Blade unlimited (2 unidades); CPSB-MOB-50 – Mobile Access Blade for 50 concurrent connections; CPSB-MOB-50-HA – Mobile Access Blade for 50 concurrent connections HA.

3.2 Observação sobre os *parts numbers* e períodos de subscrição: as propostas devem garantir as funcionalidades atuais da solução implantada no TRE-MT por três anos e devem conter os códigos da fabricante que garantam tal condição.

4. CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. A empresa contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

4.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a rescisão do contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.2.1. A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a Administração decidir pela continuidade do contrato.

4.2.2. A criação de acesso, alteração de senhas ou permissões sem consentimento expresso da equipe técnica do Tribunal, bem como as condutas similares, constituir-se-ão violações de segurança e ensejarão as mesmas sanções que a divulgação de informação sigilosa.

4.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - às quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, endereçada à empresa contratada, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

4.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS / SLA)

5.1. Para fins do que determina as boas práticas de TIC, a empresa a ser contrata assumirá as seguintes condições de nível de serviço:

CONDIÇÃO	PRAZO/FORMA	CONDIÇÃO DE FALHA E ANS	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	**- 24 horas por dia, 07 dias por semana.**	Indisponibilidade da Central de Atendimento	(-) 0,1 % por hora de indisponibilidade – cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	**- Atendimento / encaminhamento de chamado de suporte técnico em até duas horas.**	Atraso no início do atendimento / encaminhamento superior a 02 horas.	(-)0,1 % por hora de atraso.
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de software quando acionada por HST (acesso presencial).	**- Início no atendimento em até duas horas e;** **- Solução de problema de software em até 10 horas,**	Atraso na conclusão do atendimento em caso de defeito puramente de software superior a 10 horas (inclusa as duas horas para início do atendimento).	(-)0,1 % por hora de atraso.

	contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.		
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de software quando acionada por HST (acesso remoto).	- 24 horas para mobilização de pessoal e; **- Solução de problema de software em até 8 horas do dia seguinte ao da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.**	Atraso na conclusão do atendimento em caso de defeito puramente de software superior a 32 horas (inclusa as de mobilização de pessoal).	(-)0,1 % por hora de atraso.
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de hardware, independentemente de se verificar problema concomitante de software e sem a necessidade de HST.	**- Restaura o funcionamento da solução em até 24 horas, contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.**	Tempo total de restauração emergencial do funcionamento da Solução maior que 24 horas.	(-)0,1 % por hora de atraso.
Implementar ou corrigir funcionalidade da Solução que apresente risco de parada ou para o negócio, demandada por HST	**- Configuração de software em até 24 horas, contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.**	Tempo total de implantação / correção de funcionalidade com alto impacto para o negócio maior que 24 horas.	(-)0,1 % por hora de atraso.
Atraso na prestação de serviços demandados por HST	**- Cumprir as tarefas dentro do quantitativo de HST sem a necessidade de parada da Solução.**	Atraso no início ou no término da execução de atividade demandada em HST nas demais situações que não as listadas neste quadro	(-)0,1 % por hora de atraso.

5.2. A multa relacionada ao SLA será limitada a 10% do valor total de contratação..

5.2.1. A indisponibilidade da Solução resultante da ausência de prestação por parte da empresa contratada será considerada descumprimento parcial da contratação e corresponderá a aplicação da penalidade de multa sobre o valor total da contratação.

5.2.2. O Secretário da STI, a pedido da equipe técnica, poderá suspender os prazos do SLA/ANS se entender pertinente, desde que observe a possiblidade de mitigação dos riscos, ou que inexista prejuízos ao erário público, ou ao andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nesta Corte por prazo não superior a 30 (trinta) dias para troca de equipamentos e 5 dias para os demais casos.

5.2.3. Quando a equipe técnica solicitar a suspensão dos serviços para prevenir a indisponibilidade da Solução, suspender-se-ão os prazos do ANS.

5.3. Na forma do art. 5.º da Portaria TRE-MT n.º 83/2025, as frações de multa tratadas neste documento somente poderão ser aplicadas dentro dos limites do normativo, quer seja: “não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato”.

6. PENALIDADES (SANÇÕES)

6.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência, mora e multa, às eventuais infrações relacionadas ao objeto da contratação são atribuídos graus, conforme os quadros seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (ROL EXEMPLIFICATIVO)
1	Advertência independentemente do cumprimento do ANS: Deixar de atender com presteza as requisições do TRE.
2	Descumprimento do ANS: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por hora, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.
3	Atraso na entrega das licenças/softwares ou equipamentos, ou ainda na troca de equipamentos defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ITEM contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
4	Atraso no cumprimento dos prazos relativos à capacitação: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ITEM contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
5	Descumprimento total da contratação: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação sempre que o não atendimento das condições explicitadas neste documento impedir o funcionamento ou a entrega da solução, bem como no caso de violação do sigilo e prejuízos ao erário público.
5	Não possuir pessoal qualificado para a prestação de serviços na data de assinatura do contrato, ou para atendimento da HST: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. O descumprimento parcial da contratação poderá ensejar as mesmas penalidades daquelas aplicáveis no caso de descumprimento total, a critério da Administração do Tribunal, se reiterada ou se causar prejuízo significativo a esta Corte ou a seus jurisdicionados.

6.2. Após 30 (trinta) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuada no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa por descumprimento total da contratação.

6.3. Demais sanções previstas no Edital.

7. DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA

7.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA:

a) Documentos contendo as especificações técnicas detalhadas contendo os códigos dos serviços da Fabricante a serem cobertos pelo contrato de suporte e sua relação com todos os equipamentos e softwares objetos desta licitação. Na eventualidade de mudança dos códigos de serviço durante o processo licitatório, a proposta deverá constar a correlação entre os códigos antigos e os novos;

b) E-mail para contato para tratamento dos assuntos relativos à contratação – sendo este meio de comunicação considerado oficial para fins de recebimento e envio de informações, pedidos, documentos, comunicados e notificações;

c) E-mail e/ou telefone e/ou site da central de serviços para abertura de chamado técnico, bem como os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica e garantia;

d) Um atestado de capacidade técnica onde a Licitante figure como fornecedora de serviço de suporte de Solução de Segurança baseada na tecnologia da Fabricante, similar a existente neste Tribunal (por exemplo, uma solução que envolva pelo menos, 50% dos ITENS de 2 a 10 desta solução), considerando, para tanto, appliances 1430 ou superior e da séria 6000 ou superior.

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO B.1:

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa contratada, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, compromete-se a observar o presente Termo de Confidencialidade em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da Justiça Eleitoral fornecidas à contratada para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/202__.

Subcláusula primeira – A contratada reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-MT, tem acesso a informações que pertencem ao Tribunal, que tanto devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à contratada ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo TRE-MT. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do Tribunal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-MT, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-MT, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A contratada deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A contratada obriga-se a informar imediatamente ao Tribunal, preferencialmente ao Gestor do Contrato, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-MT, sujeitará a contratada, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Tribunal, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do contrato firmado entre esta Corte e a contratada sem qualquer ônus para o Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A contratada devolverá imediatamente ao TRE-MT, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

Todas as informações não classificadas pelo Tribunal deverão ser tratadas como sigilosas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela Gestão do Contrato.

Por estarem de acordo, a contratada, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Representante da empresa)

Assinatura

(Gestor do Contato ou representante do Tribunal)

ANEXO B.2:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____. o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE_MT em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho.

Comprometo-me a não as divulgar ou as comentar, interna ou externamente, e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, eventos reservados etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/10/2026 às 08:43:08.

Despacho: De acordo.

DILMA DE FREITAS FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/10/2026 às 16:47:00.

Despacho: De acordo

YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/10/2026 às 10:53:33.

Despacho: De acordo

CARLOS HENRIQUE CANDIDO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 18:02:58.

Despacho: Pelo deferimento

UBIRATAN DA COSTA E ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:48:09.